
Análise do enquadramento do Projeto de Lei 2.630/20 na grande imprensa brasileira.^{1 2}

Luiz Henrique RANZANI³

Carlo José NAPOLITANO⁴

Regina CAZZAMATTA⁵

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Bauru, SP

RESUMO

Aprofundando a compreensão da relação entre a grande imprensa brasileira e as *big techs*, o presente trabalho tem como objetivo demonstrar o enquadramento que a Folha de S. Paulo e o O Globo deram ao Projeto de Lei 2.630/20 durante a iminência da votação do projeto entre abril e maio de 2023. Se realizou uma análise do enquadramento jornalístico e das fontes de vinte publicações, sendo dez de cada título. Os resultados aqui apresentados demonstram o uso de um enquadramento de conflito e de responsabilização, além de fontes oficiais e científicas, denotando apoio dos veículos à proposta, em especial por parte do O Globo.

PALAVRAS-CHAVE: Projeto de Lei 2630; jornalismo; regulação; plataformas.

INTRODUÇÃO

A crescente dependência da imprensa em relação às plataformas enseja preocupações em relação à liberdade de expressão e ao interesse público. O debate público, por sua vez, depende cada vez mais da produção de informações críticas e factualmente orientadas num contexto de múltiplas crises, como desordens informacionais, mudanças climáticas e declínio da legitimidade democrática.

Essa dependência, que pode ocorrer de diversas formas, é bastante evidente na dependência financeira e de audiência. Conforme os hábitos de consumo de informações, sobretudo os brasileiros, se dão cada vez mais por meio das plataformas, a imprensa fica a cada dia mais suscetível ao comportamento programado dos algoritmos e da intermediação publicitária das plataformas - sobretudo do duopólio Google e Meta -, que chegam a direcionar em torno de 70% dos acessos aos sites de notícias (Fischer, Jarren, 2023).

¹ Trabalho apresentado no GP 24 - Políticas e Estratégias de Comunicação, XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 47º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Resultado parcial da pesquisa intitulada “Uma análise da cobertura jornalística sobre a regulação das plataformas de rede social”, financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP (Processo nº 2023/03087-1).

³ Mestrando em Comunicação pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação da FAAC – UNESP, Bauru. E-mail: luiz.ranzani@unesp.br.

⁴ Professor Associado no Departamento de Ciências Humanas e Programa de Pós-Graduação em Comunicação da FAAC – UNESP, Bauru, doutor em Sociologia. E-mail: carlo.napolitano@unesp.br.

⁵ Pesquisadora no Departamento de Comunicação e Mídia, Universität Erfurt, Erfurt, Alemanha. E-mail: regina.cazzamatta@uni-erfurt.de.

Diante das inúmeras externalidades negativas decorrentes dos modelos de negócio das *big techs* – sendo uma delas a perda de receitas do jornalismo -, muitos países ao redor do mundo têm discutido e tomado medidas regulatórias, seja no sentido amplo da regulação das plataformas digitais ou ainda na obrigação de remuneração por conteúdos jornalísticos.

Em paralelo, quando a regulação das plataformas digitais foi proposta no Brasil por meio do Projeto de Lei 2.630/20, atores políticos interessados na manutenção das dinâmicas hodiernas das plataformas, em conjunto com as próprias *big techs* - interessadas financeiramente na ausência de regulações – fizeram fortes campanhas de desinformação, como, por exemplo, a narrativa de que a legislação acabaria com a internet brasileira, que se estabeleceria um ministério da verdade com o intuito de censurar os brasileiros ou ainda proibiria discursos religiosos (NetLab, 2023).

Neste cenário, o jornalismo, ao mesmo tempo em que possui a função pública de informar a sociedade, também é colocado em conflito direto com o ator hegemônico que pode, a qualquer momento e de forma bastante sutil, restringir boa parte de sua audiência e receitas. Sendo assim, o objetivo posto é analisar os modos com que o grande jornalismo brasileiro noticiou o Projeto de Lei 2.630/20.

Ao mesmo tempo, um hipotético posicionamento da grande imprensa brasileira em favor de uma forma de regulação no âmbito da comunicação, mesmo que se tratando de objetos diferentes de regulação, se apresenta como uma novidade, já que conforme demonstrado por Vanucchi (2018), a Folha de S. Paulo e o Globo noticiaram, entre 2007 e 2017, as tentativas de regulação da mídia tradicional de maneiras amplamente negativas, atrelando tais intentos à censura.

Por isso, a presente pesquisa se justifica por avançar na descrição da relação entre estes atores, sobretudo do lado do jornalismo, analisando um objeto diretamente relacionado à liberdade de expressão e à reconfiguração dos discursos jornalísticos no espaço numérico. O procedimento adotado é uma análise do enquadramento e das fontes jornalísticas da Folha de S. Paulo e do O Globo, com o auxílio de uma pesquisa bibliográfica ancorada em artigos científicos e textos jornalísticos.

Sendo os resultados parciais de uma pesquisa mais ampla, o recorte aqui posto demonstra, no momento, que para além de (I) um posicionamento favorável, sobretudo do O Globo, o modo com que o Projeto foi noticiado evidencia uma série de interesses do grande jornalismo brasileiro, como, (II) um modelo de remuneração por conteúdo

jornalístico que beneficia os grandes grupos a despeito de reivindicações independentes, por exemplo, da FENAJ, e ainda, (III) o uso predominante de fontes científicas e oficiais para endossar a narrativa favorável ao projeto e, por fim, (IV) a predominância de um enquadramento de conflito e de responsabilidade. No caso da responsabilidade, pondo as plataformas como responsáveis diretas pelos ataques violentos em escolas do Brasil no primeiro semestre de 2023.

2. METODOLOGIA

Conforme mencionado, a metodologia adotada foi uma análise de enquadramento (Rothberg, 2014; Soares, 2009; Semetko, Valkenburg, 2000) e das fontes jornalísticas (Pozobon, Miranda, 2012), indo além de um posicionamento favorável ou contra, mas também frisando *como* essa cobertura se deu, os interesses, exclusões e nuances identificadas.

Quanto as categorias de enquadramento, optou-se por categorias genéricas (Semetko, Valkenburg, 2000), permitindo diálogo com pesquisas já existentes ao passo que também possibilita a aplicação em pesquisas futuras com intuito semelhante. São elas: *Atribuição de Responsabilidade*: quando se busca identificar um responsável por um evento; *Interesse Humano*: conta uma história por meio de uma pessoa, humanizando a narrativa. *Conflito*: abordagem bastante comum, apresentando a questão como uma luta entre diferentes atores; *Moralidade*: envolve julgamentos morais, como religiosos; *Econômico*: foca nos ganhos ou perdas financeiras dos envolvidos.

Quanto a natureza das fontes, foram definidas as seguintes categorias com base em leitura prévia: *Empresariais*: Informações provenientes de empresas comerciais privadas; *Científicas*: Informações de pesquisadores, universidades ou grupos de pesquisa; *Oficiais*: Informações de órgãos governamentais, parlamentares ou políticos; *Técnicas*: Informações de profissionais técnicos no assunto; *Redes Sociais*: Comentários extraídos de mídias sociais pelo autor da matéria.

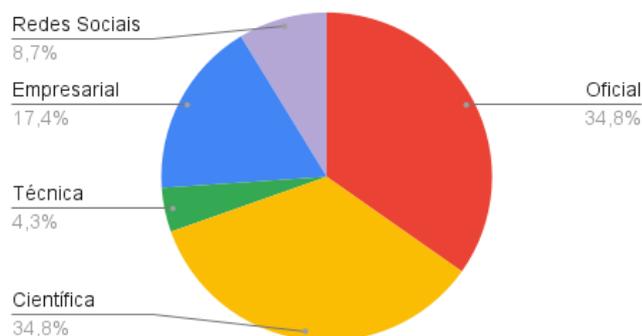
Foram analisados 10 textos jornalísticos de cada veículo, totalizando 20 matérias que foram veiculadas nos sites do O Globo e da Folha de S. Paulo entre os dias 15/04/2023 e 02/05/2023, período em que o Projeto estava em vias de ser votado pela Câmara dos Deputados.

3. RESULTADOS PARCIAIS

Os achados iniciais indicam, além da esperada tendência favorável à regulação, uma ênfase na responsabilização das plataformas por questões como desinformação e segurança *online*. A abordagem frequentemente utiliza problemas sociais, como ataques a escolas, para justificar a necessidade de intervenção regulatória. Destaca-se o jornal O Globo, que menciona repetidamente nas matérias estudadas que a regulação é uma questão de vida ou morte para as crianças.

Observa-se certa exclusão da voz de grupos representativos do jornalismo independente que advogavam por outro modelo de remuneração, diferente do posto no projeto à época e defendido pelo grupo dominante ao qual os dois veículos analisados são pertencentes. Enquanto a Folha chega a eventualmente mencionar a Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, especialmente em um texto de Patrícia Campos Mello, o veículo O Globo não menciona essa discussão em nenhum dos textos até aqui analisados.

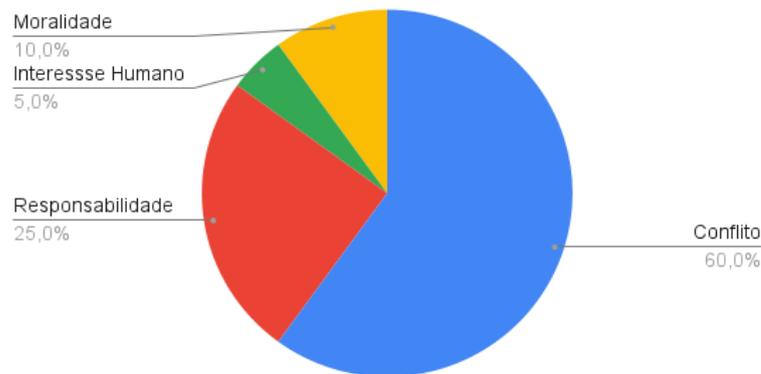
Figura 1 – Proporção Fontes Geral



Fonte: Levantamento próprio do autor

Por outro lado, a inclusão de fontes oficiais (34,8%) e científicas (34,8%) demonstra o alinhamento dos jornais com argumentos pró-regulatórios. Figuras como Orlando Silva (relator do projeto), Flávio Dino (ministro da Justiça), e Wadih Damous (Secretário Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça) são frequentemente citadas como fontes oficiais em ambos os veículos. Além disso, há menções reiteradas a estudos do NetLab (UFRJ) e a especialistas em comunicação e direito, como Ivan Hartmann (Insper), Laura Tresck (Comitê Gestor da Internet), Ricardo Campos (Goethe Universität) e Nina Santos (Sala de Articulação contra a Desinformação).

Figura 2 – Proporção Enquadramentos Geral



Fonte: Levantamento próprio do autor

Os enquadramentos identificados incluem com maior frequência a *responsabilidade* das plataformas (25%) e o *conflito* entre diferentes grupos de interesse (60%). O mais recorrente - especialmente no *O Globo* -, o enquadramento de *responsabilidade* (40%), vê nas plataformas um ator que precisa ser de alguma forma regulado para que as crianças e a democracia sejam resguardadas. Já a *Folha* aborda a questão como um *conflito* (90%) onde empresas, parlamentares e entidades representativas da sociedade civil encontram-se numa guerra para a aprovação ou não de medidas regulatórias.

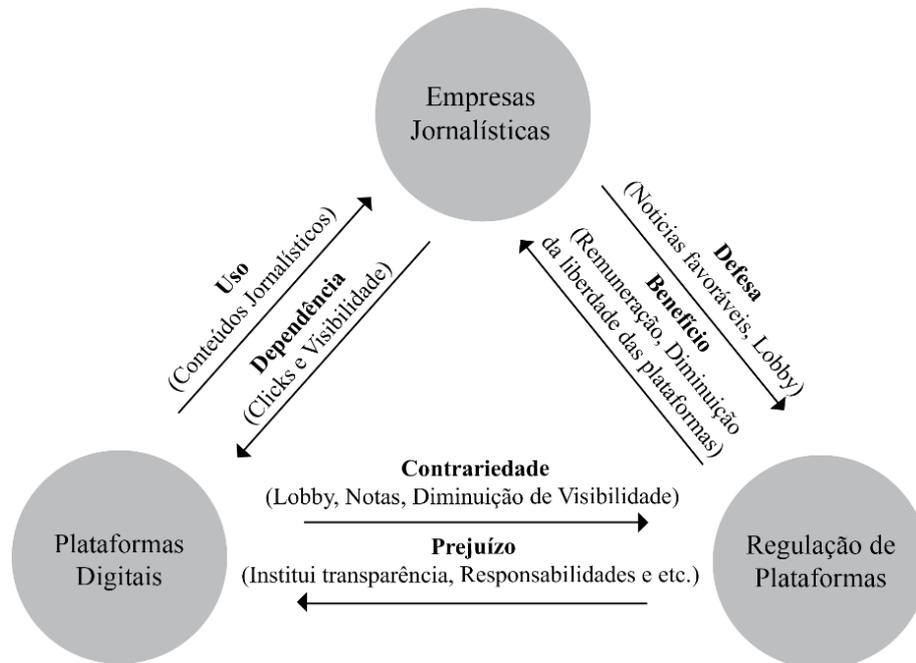
O jornal *O Globo* defende enfaticamente a regulação (90%), com exceção de um texto onde, apesar da interpretação não ser tão clara, há um certo criticismo ao projeto. Todos os outros textos afirmam categoricamente que a regulação é essencial para a sobrevivência do jornalismo, das crianças ou da democracia. Já na *Folha* de S. Paulo, predominam textos favoráveis à regulação (40%), porém algumas notícias destacam apenas a perspectiva do Google durante a campanha contra o Projeto de Lei 2.630 em maio de 2023, sublinhando o argumento empresarial de que a proposta regulatória era apressada e desestimulava investimentos no jornalismo (30%).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até o momento, pode-se perceber posicionamento favorável ao agora extinto Projeto de Lei 2.630/20 durante a iminência da votação entre abril e maio de 2023. Se por um lado é um indicativo de que a grande imprensa brasileira, ao menos neste tema de suma importância para as plataformas, não se posicionou de forma hesitante perante Google e Meta, indaga-se se o mesmo pode se aplicar ao jornalismo independente,

financeiramente mais frágil, assim, ensejando pesquisas futuras. O posicionamento agora favorável dos grandes grupos midiáticos às medidas regulatórias é um sintoma da nova configuração midiática que precisa também ser melhor explorada futuramente.

Figura 3 – Relação Empresas Jornalísticas, Plataformas Digitais e Regulação de Plataformas



Fonte: Próprio do autor

Pode-se perceber que as dinâmicas tomam três direções: **Entre regulação e plataformas**: As plataformas atuam contra as regulações por meio de *Lobby* (pela Câmara-e.net, por exemplo), notas (no blog do Google, por exemplo) e Diminuição da visibilidade de notícias favoráveis à regulação (conforme relatório do NetLab (2023)), do lado contrário, a regulação impõe prejuízo às plataformas (como transparência, remuneração de conteúdo jornalístico e responsabilização).

Entre plataformas e empresas jornalísticas: As plataformas usam o conteúdo jornalístico para melhoria da experiência do usuário (como Google, Google News, Facebook, Facebook News e Instagram); do lado contrário, as empresas jornalísticas dependem financeiramente das plataformas (para audiência e veiculação de anúncios).

Entre empresas jornalísticas e regulação: As empresas jornalísticas apoiam a regulação das plataformas e a remuneração de conteúdo jornalístico por meio das notícias (conforme aqui demonstrado) e *Lobby* (conforme apoio do Grupo Globo ao Projeto); do outro lado, a regulação concede verbas (remuneração) e estabelece regras para a concorrência (restrição das liberdades empresariais das plataformas).

REFERÊNCIAS

FISCHER, R.; JARREN, O. The platformization of the public sphere and its challenge to democracy. **Philosophy and Social Criticism**, v. 00, n. 00, p. 1-16. 2023.

NETLAB. **A guerra das plataformas contra o PL 2630**. Abr. 2023. Disponível em: <https://uploads.strikinglycdn.com/files/2cab203d-e44d-423e-b4e9-2a13cf44432e/A%20guerra%20das%20plataformas%20contra%20o%20PL%202630%20-%20NetLab%20UF RJ,%20Abril%202023.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2023.

POZOBON, R. O.; MIRANDA, C. M. Protocolo de análise para classificação das fontes jornalísticas em mídia impressa: uma ferramenta para o estudo do enquadramento. **Revista Alceu**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 24, p. 16-30, jan-jun. 2012. Disponível em: http://revistaalceu-acervo.com.puc-rio.br/media/Artigo%202_24.pdf. Acesso em: 26. fev. 2024.

ROTHBERG, D. Enquadramentos Midiáticos e sua influência sobre a consolidação de direitos de crianças e adolescentes. **Opinião Pública**, v. 20, n. 3, p. 407-424, dez. 2014. Disponível em: https://www.cesop.unicamp.br/vw/1IML0SaswNQ_MDA_6d455_/v20n3a06.pdf. Acesso em 26 fev. 2024.

SEMETKO, H. A.; VALKENBURG, P. M. Framing European Politics: A Content Analysis of Press and Television News. **Journal of Communication**, v. 50, n. 2, p. 93-109, 2000. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1460-2466.2000.tb02843.x>. Acesso em: 28 fev. 2024.

SOARES, M. C. **Representações, jornalismo e a esfera pública democrática**. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/kgsw8/pdf/soares-9788579830181-04.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2024.

VANNUCHI, C. M. A regulação dos meios de comunicação no discurso dos jornais. **Revista Alterjor**, v. 17, n. 1, p. 21-38, 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/alterjor/article/view/137227>. Acesso em: 26 fev. 2024.